

CMVR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 61  
DE 06/10/94



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3111	010

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

### Lei Municipal N.º 3.111

**EMENTA:** DESAFETA ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo para bem dominial, parte da Rua Angélica, situada no loteamento "Monte Verde", Bairro Água Limpa, com 323,71 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e três vírgula setenta e um metros quadrados), constante do Memorial Descritivo (Anexo I) que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2.º** - A área desafetada destina-se a integrar os lotes confrontantes, desapropriados por Utilidade Pública, para efeito de elaboração de parcelamento destinado a promover a sua melhor utilização econômica, bem como a criação e melhoramento de centros populacionais.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de novembro de 1994.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem N.º 046/94

Autor: Prefeito Municipal  
krs/.

